



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2811007/2023-SAÚDE
PROCESSO Nº 06.008/2023-PMSLP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A
EMPRESA B F DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.935.648/0001-76, com endereço à Tv. João Coelho, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3780819 SSP/PA e do CPF nº 753.271.802-62, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado empresa **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Passagem Nossa Senhora das Graças, Nº146, Bairro: Bengui/Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº49.418.659/0001-51, portadora da Inscrição Estadual nº 15.877.879-0, neste ato representada por **BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) sob nº 028.824.212-22, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 7106132, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06.008/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 8/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, produzida sem uso de agrotóxicos. No produto deverá constar etiqueta com as seguintes informações: Fornecedor, peso líquido e validade. Acondicionado em embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg.	Kg	100	In natura	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G - embalagem deve conter as informações nutricionais, proteínas 0,7g, ferro 0,7g, vitamina A 90mcg, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	600	Apti	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML – de baixo ou inexistente valor energético, adoçante dietético líquido, proporcionando gosto doce, contendo na embalagem data de fabricação, marca, informação nutricional. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	60	Adocil	R\$ 7,99	R\$ 479,40
5	ALFACE - In natura, crespa, coloração verde, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de pontos amarelados ou apodrecidos.	Maço	100	In natura	R\$ 5,99	R\$ 599,00
7	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 – De primeira qualidade, beneficiado, polido, longo fino, grão íntegro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	850	Tia dora	R\$ 7,99	R\$ 6.791,50
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G – de primeira qualidade, com informação nutricional, marca, tempo de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	100	Quaker	R\$ 7,98	R\$ 798,00
12	AZEITONA VERDE, 100 G – de primeira qualidade, azeitona verde e salmoura (água, sal, acidulante ácido cítrico) SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Lata	100	Mariza	R\$ 8,39	R\$ 839,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	BANANA – serem colhidos ao atingir o grau de normal de maturação e apresentas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedades, isentos de: odor, sabor estranho, rachaduras ou cortes na casca, in natura, 100% natural.	Kg	100	In natura	R\$	11,49	R\$	1.149,00
14	BATATA INGLESA ESPECIAL – de primeira qualidade, intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isento de matérias estranhas, livre de enfermidades, sem manchas esverdeadas e livre de broto, 100% natural. Procedente de espécies genuínas e sãs, embalagem de 1 Kg.	Kg	50	In natura	R\$	9,40	R\$	470,00
15	BETERRABA IN NATURA – de primeira qualidade, intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isento de matérias estranhas, livre de enfermidades, sem manchas esverdeadas e livre de broto, 100% natural. Procedente de espécies genuínas e sãs, embalagem de 1 Kg.	Kg	30	In natura	R\$	14,90	R\$	447,00
17	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	1500	Trigolino	R\$	9,50	R\$	14.250,00
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250G, contendo data de fabricação e validade, peso, informação nutricional, grãos com no mínimo 13% de umidade, embalagem a vaco. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	2000	Diario	R\$	11,16	R\$	22.320,00
20	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, COM OSSO, CONGELADA – inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). VALIDADE: a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.	Kg	800	Mafrinorte	R\$	61,00	R\$	48.800,00
21	CARNE BOVINA MOIDA, PICADINHO EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG - com no máximo 10% de gordura, aspecto firme, não pegajosa, cor vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, odor característico, com etiquetas de identificação: validade, peso, procedência e o número do registro do SIF, em cada embalagem. VALIDADE: a vencer de no	Kg	450	Quality	R\$	44,80	R\$	20.160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.						
22	CEBOLA BRANCA - fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias estranhas, 100% natural.	Kg	250	In natura	R\$	9,10	R\$ 2.275,00
23	CENOURA IN NATURA – cor laranja-vivo, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca, isento de brotos, lesões de origem física, Mecânica, ou biológica, livre de substâncias estranhas, livre de enfermidades, 100% natural.	Kg	400	In natura	R\$	13,20	R\$ 5.280,00
25	COENTRO - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos.	Maço	200	In natura	R\$	5,20	R\$ 1.040,00
26	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL – a base de urucum, Embalagem de 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct	200	Mariza	R\$	10,20	R\$ 2.040,00
27	CONSERVA EM LATA - Carne bovina enlatada mecanicamente separada já pronta para servir. Não contém glúten. Lata com aproximadamente 320 gramas.	Lata	500	Bordon	R\$	14,25	R\$ 7.125,00
28	COUVE - fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	100	In natura	R\$	7,95	R\$ 795,00
30	ERVILHA EM CONSERVA – apresentação em lata de 200g, ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). SEM GLUTEM	Lata	150	Predilecta	R\$	8,19	R\$ 1.228,50
31	EXTRATO DE TOMATE – Características técnicas: concentrado. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Unidade com 260G. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Und	200	Predilecta	R\$	5,40	R\$ 1.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	FARINHA DE MANDIOCA - grupo de farinha seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.	Kg	1000	Pinduca	R\$	14,50	R\$	14.500,00
33	FARINHA DE TAPIOCA - Natural, embalagem plástica de 500G, embalagem com identificação, validade, lote, data de fabricação. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	100	Tradicional	R\$	22,90	R\$	2.290,00
36	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	850	Tia dora	R\$	14,80	R\$	12.580,00
38	GOIABADA – embalagem de peso líquido de 300 G, de primeira qualidade, com polpa de goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	200	Ole	R\$	9,10	R\$	1.820,00
40	LEITE DE COCO – embalagem em vidro de 200 Ml. Com dados de fabricação, validade, lote. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Und	100	Fredão	R\$	5,30	R\$	530,00
42	LEITE UHT – Livre de substâncias estranhas, embalagem <i>tetrapak</i> esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 Litro, em condições de acordo com a portaria 370 de 04/09/97. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Cx	500	Elege	R\$	10,40	R\$	5.200,00
43	LIMÃO – de primeira qualidade, cor natural e em perfeito estado, 100% natural.	Kg	80	In natura	R\$	7,00	R\$	560,00
44	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA CLASSE – em perfeito estado de conservação, aspecto novo, sem manchas.	Kg	70	In natura	R\$	19,20	R\$	1.344,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA – embalagem plástica de 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	1200	Ricosa	R\$	8,60	R\$	10.320,00
46	MACAXEIRA - in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	Kg	400	In natura	R\$	11,00	R\$	4.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos Embalagem saca tipo tela de 5kg a 10 kg.					
47	MAMÃO – serem colhidos ao atingir o grau de normal de maturação e apresentas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedades, isentos de: odor, sabor estranho, rachaduras ou cortes na casca, 100% natural.	Kg	200	In natura	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
49	MASSA PARA BOLO – produto com açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos, com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Und	300	Mariza	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
50	MASSA PARA LASANHA – embalagem de 500G, de primeira qualidade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	50	Fortaleza	R\$ 12,80	R\$ 640,00
52	MASSA PARA SOPA TIPO TUBO - tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	600	Brandini	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
54	MILHO EM LATA – embalagem no mínimo de 200G. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Lata	100	Predilecta	R\$ 8,40	R\$ 840,00
55	MORTADELA: feito de carne de bovinos, suínos, de aves e de cubos de gordura. Características: aspecto próprio, firme, não amolecida e superfície sem limosidade. Cor própria vermelha carne fresca. Unidade de compra: kg.	Kg	200	Americano s	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
57	OVO – bandeja com 12 ovos em perfeito estado de conservação, classe A, branco.	Bdj	300	Mantiqueir a	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
59	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, tipo peito de frango, congelado, cheiro e sabor próprio, o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega, embalagem primaria de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	420	Super Frango	R\$ 24,50	R\$ 10.290,00
60	PIMENTA E COMINHO - Tempero a base de pimenta e cominho, embalagem de 100G, VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pct	30	Dona Clara	R\$ 3,60	R\$ 108,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	PIMENTA DE CHEIRO: Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem saco plástico transparente de 500g até 1kg, devendo conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	Kg	200	In natura	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
62	REFRIGERANTE DE 2 LITROS – pacote com 06 unidades, sabores diversos, produto de primeira qualidade.	Pct	100	Indaia	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
64	SALSICHA TIPO HOT DOG – sem pimenta, congelada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagem com identificação do produto, marca, prazo de validade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	300	Coqueiro	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
65	SALSICHA EM LATA – com carne mecanicamente separada de aves, carne bovina e miúdo bovino. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com aproximadamente 180 gramas	Lata	200	Americanos	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
67	SELETA DE LEGUMES 200G – ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN.	Cx	100	Predilecta	R\$ 8,99	R\$ 899,00
68	TOMATE - Fresco de boa qualidade, casca lisa e consistente, livre de sujidades, in natura, sem manchas, 100% natural, em embalagem de 1 kg.	Kg	200	In natura	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 257.238,40

TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido no máximo até 03º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no endereço informado pela **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento, no horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **CONTRATADA**:

a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos, ainda que não expressamente mencionados.

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará**.

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica, a Sra. JULIANA ELIANA DE PAULA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue diretamente no endereço informado pela **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento, no horário comercial.

Parágrafo Primeiro - A contratante fiscalizará os produtos da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo Terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo Quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto - Constatada irregularidade no objeto, o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinto: A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento dos produtos descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 257.238,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:11.935.648/0001-76
10 302 0210 2.060	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	GENEROS ALIMENTICIOS
10 122 0002 2.064	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	GENEROS ALIMENTICIOS
10 301 0009 2.046	MANUTENÇÃO DO PAB-ATENÇÃO BASICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	GENEROS ALIMENTICIOS

TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretroativamente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 28 de novembro de 2023.

JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CONTRATANTE

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
BRUNO FABIANO ALMEIDA DOS SANTOS – PROPIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF